



Lei nº 1.629/2018

EMENTA: Altera redação da Tabela I do anexo II da Lei 1.397/10, modificada pela Lei nº 1.470/12 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a Tabela I do Anexo II da lei nº 1.397/2010 de 05.10.2010, modificada pela Lei 1.470/2010, de 26.11.2010, passando a viger com a seguinte redação.

Funções Gratificadas

Função	Tipologia das Escolas	Nº de Alunos	Percentual	Base de Cálculo	Quantidade
Educador de Apoio	-	Mínimo de 250	Até 20%	Vencimento	Conforme quantidade de alunos
Gestor de Apoio ao Aluno	-	-	Até 35%	Vencimento	01 (um)
Gestor de Desenvolvimento Educacional	-	-	Até 35%	Vencimento	01 (um)
Gestor de Ensino	-	-	Até 35%	Vencimento	01 (um)
Gestor de Organização Escolar	-	-	Até 35%	Vencimento	01 (um)
Gestor Educacional	01 02 03 04 05	100 a 200 201 a 300 301 a 400 401 a 500 501 a mais.	Até 25% Até 30% Até 35% Até 40% Até 45%	Vencimento	Conforme quantidade de alunos
Inspectador Educacional	-	-	Até 30%	Vencimento	07 (sete)
Orientador Pedagógico	-	-	Até 30%	Vencimento	10 (dez)
Secretário de Escola	-	Mínimo de 250	Até 20%	Vencimento	Conforme quantidade de alunos

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas da Lei nº 1.470/10 de 26.11.2010, não expressamente modificados por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 01.04.2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito